



10/07/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

LEI Nº 354 /2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

"Acrescenta a alínea "c", ao inciso IV do artigo 3º da Lei nº 241/95, altera a alínea "d", do inciso I e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições, e no que dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, c/c o artigo. 30, I, "e" e Artigo 90, XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados do artigo 3º da Lei 241/95, os incisos II e III, altera a redação da alínea "d", do inciso I e do §1º, e fica acrescido ao inciso IV, a alínea "c", do artigo citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º.....:

I - Dos órgãos Governamentais

- a-)
- b-)
- c-)
- d-) Representante da Secretaria do Meio Ambiente;

II - (revogado)

III - (revogado)

IV - Representante dos Órgãos Não - Governamentais:

- a-)
- b-)
- c-) representante dos grupos da Igreja.

§ 1º - Os representantes dos órgãos governamentais serão de livre escolha do chefe do poder executivo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 25 de junho de 2009.


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal